



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

ATA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
PARECER N° 009/2023

PROJETO DE LEI N° 025/2022, DE AUTORIA DO *EDIL PAULO VITOR - PP*, QUE “ALTERA A IDADE MÁXIMA DO (A) FILHO(A) PARA FINS DE CONCESSÃO DE HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO”.

PARECER DA COMISSÃO SOBRE A LEGALIDADE DA MATÉRIA:

O presente Projeto de Lei, objetiva alterar o art. 106, da Lei Municipal n°. 1800/2007, com a seguinte redação:

*“Art. 106. - Para amamentar o próprio filho, até a idade de 24 (vinte e quatro) meses, a Servidora terá direito, durante a jornada de trabalho, a 01 (uma) hora, que poderá ser parcelada em 02 (dois) períodos de meia hora”.*

Segundo justificativa do processo em apreço, “o Estatuto do Servidor Público, lei 1800/2008, está em desacordo com a referida recomendação, pois a



# Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

*norma dispõe como regra o período de seis meses, quando na realidade o ideal é o período de 24 (vinte e quatro) meses”.*

Sendo assim, a alteração do artigo 106 é apresentada para apreciação destes nobres vereadores, para aumentar o período de concessão obrigatória do intervalo para amamentação à servidora lactante.

*Destaca ainda o Projeto de Lei 025/2022, que, “com a aprovação do Projeto de Lei nº 16/2022, que alterou a redação do § único do art. 104, ampliando a licença maternidade para seis meses, esvaziou-se a aplicação do art. 106, visto que, com a idade da redação atual, em regra, a mãe estará de licença, não necessitando dos intervalos para amamentação da criança”.*

Após a observância dos pontos alegados, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, OPINOU** pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE do presente projeto.

Sendo assim, somos pela sua **APROVAÇÃO**.

É o nosso **PARECER**.





Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

|Sala Augusto Ruschi, 28 de fevereiro de 2023

Vanildo Sancio  
Presidente - PSB

Professor Renato - UNIÃO BRASIL  
Relator

Gilmar Vermelho - MDB  
Vogal

